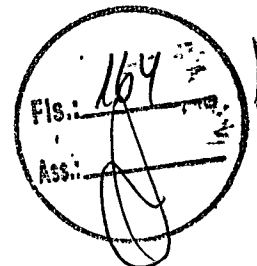




MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Av. João Francisco Monteles, s/n – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00



CONTRATO Nº 001
PROCESSO ADM Nº 01021053/2020-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS E A EMPRESA: PSAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 18.644.933/0001-87, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PSAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, situada na Rua 04, nº 19 – Qda 86 - Conjunto Maiobão – Paço do Lumiar – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.384.422/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Franklin Diego Garcia Mendonça, portador da Cédula de Identidade nº 017930402001-3 SSP-MA e do CPF nº 016.834.043-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 029/2020 e sua homologação e adjudicação pelo secretário gestor, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº 01021053/2020, referente ao pregão nº 029/2020. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, os de serviços de roçagem na zona rural do município de Anapurus/MA, do qual a **CONTRATADA** foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2020, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os Serviços serão prestados de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I do edital de Pregão**. O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2020.

4 - DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** de acordo com a proposta de preço, a serem pagos conforme medições.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

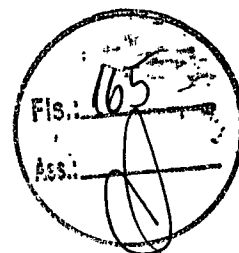
4.5 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **Dos Recursos Orçamentários**:

02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 26.782.0003.2.017.0000 – Manutenção e conservação de estradas, pontes e bueiros da malha viária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Av. João Francisco Monteles. s/n – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00



5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, contado a partir da assinatura contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

6.2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer venham interferir na execução dos mesmos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

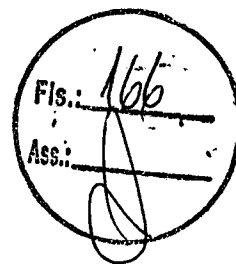
10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, s/n – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00



10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração acordo com o art. 67, da Lei 8.666/93.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DA VINCULAÇÃO

13.1 - O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão N.º 029/2020 e à proposta da CONTRATADA.

14 - DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Brejo para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Anapurus, 30 de Março de 2020.

Aldir Fernando Gatinho

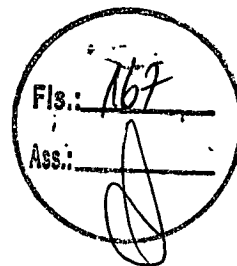
ALDIR FERNANDO GATINHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PAGAMENTOS
CONTRATANTE

Franklin Diego Garcia Mendonça

FRANKLIN DIEGO GARCIA MENDONÇA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA



MUNICIPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, s/n - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00




ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

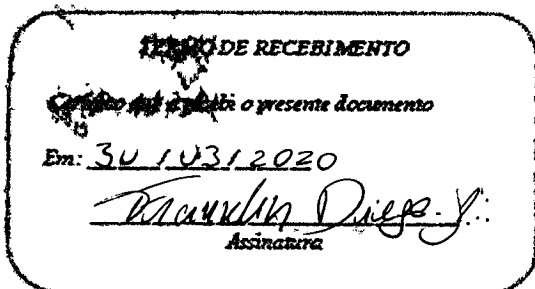
À empresa
PSAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ nº 26.384.422/0001-00
Rua 04, nº 19 – Qda 86 - Conjunto Maiobão
CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar – MA

Senhor Diretor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente licitação que tem por OBJETO: serviços de roçagem na zona rural do município de Anapurus/MA, referente ao contrato 001, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2020, assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS e essa empresa.

Anapurus/MA, 30 de Março de 2020.


Aldir Fernando Gatinho
Secretário Adjunto de Pagamentos



Administrativas da Câmara; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Sr. Oberdan Furtado Menezes, portador do RG nº 19652972002-7 - SSP/MA e do CPF nº 020.963.273-93, pela CONTRATADA e o Sr. Jureinaldo Bezerra Lisboa, portador do RG nº 027671182004-1 SSP/MA e CPF nº 271.567.883-53, pela CONTRATANTE. FORO: Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 17 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: PREGÃO Nº 029/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CONTRATADA: PSAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ sob nº 26384422/0001-00. OBJETO: serviços de roçagem na zona rural do município de Anapurus/MA. VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 26.782.0003.2.017.0000 - Manutenção e conservação de estradas, pontes e bitúmens da malha viária; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 30 de Março a 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020/CPL/PMB. REF.: Processo nº. 0050/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI -EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 30.016.402/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos tabletes para implementação no sistema ESUS que será usados pelos agentes comunitários de saúde e no sistema SISWEB, que será usado pelos agentes de controle de endemias, em trabalhos de visitar domiciliar. VALOR GLOBAL R\$ R\$ 30.240,00 (Trinta mil e duzentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02- PODER EXECUTIVO; 10- Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0002.2043.000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: RUI SILVA GONÇALVES – Secretário Municipal de Saúde. CONTRATANTE e JORGE LUIS PEREIRA SOARES, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 27 de Março de 2020. RUI SILVA GONÇALVES-Sec. Munic. de Saúde-(Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa C. H. DA SILVA EIRELI CNPJ: 01.954.854/0001-70. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material permanente em geral para Secretaria de Educação. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 295.805,85 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 12.122.0120.2022.0000 Manut. da Sec. Educ. Cult. Desporto e Lazer; 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 3 FUNDEB: 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 27/03/2020. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa C. H. DA SILVA EIRELI CNPJ: 01.954.854/0001-70. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material permanente em geral para Secretaria de administração. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.197,48 (cento e vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 04.122.0020.2004.0000 Manut. da Sec. Administração; 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 27/03/2020. JOABIO MATIAS MAIA FILHO – Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa C. H. DA SILVA EIRELI CNPJ: 01.954.854/0001-70. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material permanente em geral para Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.987,30 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 10.122.0090.2067.0000 Manut Func da Secretaria de Saúde; 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 27/03/2020. LENITA VIEIRA DINIZ SALES – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa C. H. DA SILVA EIRELI CNPJ: 01.954.854/0001-70. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material permanente em geral para Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.587,69 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 08.122.0050.2059.0000 Manut. e Func. da Sec. Ação e Bem-Estar Social; 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 27/03/2020. SIMONE DA SILVA FAUSTINO – Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2052/2019 - SEMAPLAN, À Ata de Registro de Preços nº 010/2020, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2019, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a empresa G SOUSA REIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o número 14.119.380/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Buriticupu-MA. VIGENCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.445,30 (onze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2008 0000 MANU. E FUNC.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (076) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO-NV-0.1.00.100000000-001. BURITICUPU-MA, 25 DE MARÇO DE 2020. JAILSON SOARES TEIXEIRA – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.